



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 056, quarta-feira, 21 de junho de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

retroativos a 1º de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
EM 21 DE JUNHO DE 2023.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 361/2023.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **VITÓRIA EVELLYN OLIVEIRA MACEDO**, brasileira, menor de 21 anos, portadora do RG nº. 10.909.985, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 149.153.684-59, filha de Eva Oliveira Amorim e Moeci

Modesto Macedo, tendo em vista o falecimento da Sra. **EVA OLIVEIRA AMORIM**, ocorrido em 08 de fevereiro de 2023, portadora do RG nº. 205445991, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 772.158.854-53, titular do Cargo de Auxiliar Administrativo Classe AAG-04, matrícula nº 1500-8, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I c/c art. 29, I, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 08 de fevereiro de 2023, data do óbito da servidora.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 21
DE JUNHO DE 2023.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 362/2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 056, quarta-feira, 21 de junho de 2023.



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando o teor da Decisão Monocrática proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C. nº. 2321105-2;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº. 421, de 31 de agosto de 2012, que aposentou com proventos integrais, à Sra. **GENILDA GOMES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 2.228.286, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.463.994-87, titular do Cargo de Professor, matrícula nº. 1645-4, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 363/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 259/2022-GP, de 25 de março de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte a **ERIKA LOPES DELMONDES**, brasileiro, menor de 21 anos, portadora do RG nº. 8212958, SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº. 133.154.884-52 e a **EDINA LOPES DELMONDES**, brasileira, menor, portadora do RG nº. 8212424, SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº. 133.155.084-02, filhas de Lusinete Lopes Delmondes e José Ernesto Delmondes, tendo em vista o falecimento do Sr. **JOSÉ**